Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 04 de Agosto de 2022 **Edição 1.778- Ano XVII - Semanal**

LEIS

Câmara Municipal de Tamarana
Estado do Paraná

LEI Nº 1492/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022

"Reconhece no Município de Tamarana/PR, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades com atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situações de risco à vida e a incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003".

Excelentíssimo Senhor Anauto Souza de Gouvea, Presidente da Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Reconhece como o dia 9 de julho, como o Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S.

Art. 2º Fica reconhecida, no Município de Tamarana/PR a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – (CAC'S) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tamarana Pr, 20 de Julho de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA

PRESIDENTE

Autoria do Vereador

Hector Augusto Siena Gobetti